



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

=PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS =

Nº

522  
022

Livro Nº.....  
F l s. Nº.....

= LEI Nº 808 DE 28 DE SETEMBRO DE 1990 =

Reajusta os símbolos de vencimentos e proventos do Quadro de Pessoal do Município de Minas Novas e dá outras providências.

O povo do Município de Minas Novas, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Artº 1º - Os valores dos símbolos de vencimento e proventos do Quadro de Pessoal do Município de Minas Novas vigentes no mês de Agosto de 1990 são reajustados no mês de Setembro em 12,00% (doze por cento).

Parágrafo único - O disposto neste artigo abrange os benefícios da pensão por morte de servidores, bem como o salário família.

Artº 2º - Para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao Orçamento do Município, até o valor de ::::::::::::::: Cr\$ 1.700.000,00 (hum milhão e setecentos mil cruzeiros).

Artº 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Minas Novas, 28 de Setembro de 1990.

  
= DR. GERALDO COELHO DE JESUS =  
PREFEITO MUNICIPAL

.....  
.....  
.....